

PORTARIA Nº 036, 13 DE OUTUBRO DE 2026

EMENTA: Institui o Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização de Jati-CE e dispõe sobre sua composição, atribuições e funcionamento.

A Prefeita Municipal de Jati, Estado do Ceará, **MÔNICA ROSANY PEREIRA MARIANO**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, e em conformidade com a Lei Municipal nº 716/2026, que institui a Política Pública Municipal de Alfabetização;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO a adesão do Município de Jati ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, fortalecendo o regime de colaboração entre a União, o Estado do Ceará e o Município;

CONSIDERANDO as diretrizes da Política Pública Municipal de Alfabetização de Jati, instituída pela Lei Municipal nº 716/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a governança, o planejamento, o monitoramento, a articulação e a implementação das ações voltadas à garantia do direito à alfabetização das crianças na Rede Pública Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir uma instância estratégica de articulação, acompanhamento e tomada de decisões para assegurar a efetividade das políticas e ações municipais de alfabetização;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização de Jati, instância responsável por coordenar, acompanhar, monitorar e avaliar a implementação da Política Pública Municipal de Alfabetização e das ações relacionadas ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 2º Compete ao Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização:

- I – acompanhar a implementação da Política Pública Municipal de Alfabetização;
- II – monitorar a execução das metas, estratégias e ações previstas na Política Pública Municipal de Alfabetização;
- III – promover a articulação entre a Educação Infantil e os Anos Iniciais do Ensino Fundamental, assegurando a continuidade e a progressão das aprendizagens;
- IV – analisar os indicadores educacionais relacionados à alfabetização, com base nos resultados das avaliações municipais, estaduais e nacionais;
- V – acompanhar programas, projetos e iniciativas voltados à alfabetização, à recomposição das aprendizagens e ao fortalecimento do processo de ensino e aprendizagem;
- VI – propor estratégias para garantir o direito à alfabetização na idade adequada;
- VII – avaliar o desenvolvimento das formações continuadas destinadas aos profissionais da educação;
- VIII – incentivar a participação das famílias e da comunidade escolar nas ações de alfabetização;
- IX – recomendar medidas para o aperfeiçoamento da Política Pública Municipal de Alfabetização;
- X – articular ações intersetoriais necessárias ao alcance dos objetivos da referida Política.

Art. 3º O Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização será composto pelos seguintes membros:

- I – Coordenador da Política Pública Municipal de Alfabetização;
- II – Representante dos Coordenadores Pedagógicos Municipais de Alfabetização;
- III – Representante da Gestão da Secretaria Municipal de Educação;
- IV – Representante da Avaliação da Aprendizagem;
- V – Representante da Educação Infantil;
- VI – Representante dos Coordenadores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
- VII – Representante dos Gestores Escolares;
- VIII – Representante dos Coordenadores Escolares;
- IX – Representante dos Professores Alfabetizadores;
- X – Representante da Educação Especial;
- XI – Representante do Conselho Municipal de Educação;
- XII – Representante do Programa Busca Ativa Escolar.

§ 1º Poderão ser convidados a participar das reuniões do Comitê representantes de outros órgãos, instituições ou setores, quando necessário, para contribuir com as discussões e ações relacionadas à Política Pública Municipal de Alfabetização, sem direito a voto.

Art. 4º Ficam designados para compor o Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização de Jati os seguintes membros:

Segmento	Titular	Suplente
I – Coordenador(a) da Política Pública Municipal de Alfabetização	Francisca Ferreira de Souza	Iana de Fátima Leite Luciano
II – Representante dos Coordenadores Pedagógicos Municipais de Alfabetização	Edivani Ferreira da Silva e Sá	Agostinho Neto Sampaio
III – Representante da Gestão da Secretaria Municipal de Educação	Cláudia Emília Alves dos Santos	Maria das Graças dos Santos
IV – Representante da Avaliação da Aprendizagem	José Nilton da Silva Júnior	Cícera Bezerra da Silva Basílio
V – Representante da Educação Infantil	Kamylla de Figueiredo Leite	Patrícia Leobino Nogueira dos Santos
VI – Representante dos Coordenadores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Ionária Ferreira de Quêroz Gomes	Soraia Pedro dos Santos
VII – Representante dos Gestores Escolares	Fátima Gisele Freitas Vidal Ressurreição	Maria Edilânia dos Santos Nunes
VIII – Representante dos Coordenadores Escolares	Maria Patrícia Nascimento de Souza	Maria Zélia Aquino dos Santos
IX – Representante dos Professores Alfabetizadores	Daniele Siqueira da Silva Santos	Jaciara Leônidas de Sá
X – Representante da Educação Especial	Mirtânia Maria Matos Barros	Daniele Matias Barros Leal
XI – Representante do Conselho Municipal de Educação	Cícero Miguel Alves da Silva	Maria Sônia Barreto Bezerra
XII – Representante do Programa Busca Ativa Escolar	Paula Marcelina de Lucena	Olivanice Nogueira Rocha

Art. 5º A coordenação do Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização será exercida pela Coordenadora Municipal da Política Pública de Alfabetização, indicada no inciso I do art. 4º desta Portaria, a quem compete convocar e presidir as reuniões, coordenar os trabalhos e representar o Comitê perante os órgãos e instituições.

Art. 6º O Comitê reunir-se-á, ordinariamente, a cada três meses, e, extraordinariamente, sempre que convocado por sua coordenação ou pela maioria absoluta de seus membros.

§ 1º As reuniões serão instaladas com a presença da maioria absoluta dos membros com direito a voto, e as deliberações serão aprovadas por maioria simples dos membros votantes presentes.

§ 2º As reuniões do Comitê serão registradas em ata, contendo as deliberações e os encaminhamentos realizados.

§ 3º Os membros suplentes substituirão os respectivos titulares em suas ausências ou impedimentos, passando, nessa condição, a exercer o direito a voto.

Art. 7º O exercício das funções de membro do Comitê não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante prestado ao Município de Jati.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação fornecerá o suporte técnico, administrativo e operacional necessário ao funcionamento do Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Jati-CE, 13 de outubro de 2026.

MONICA ROSANY
PEREIRA

MARIANO:08460815471

MÔNICA ROSANY PEREIRA MARIANO

Prefeita Constitucional

Assinado de forma digital por

MONICA ROSANY PEREIRA

MARIANO:08460815471

Dados: 2026.10.15 18:37:06 -03'00'